

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO
EXERCÍCIO 2014

ENOVA FOODS S.A.
(Sucessora da Casadoce Indústria e Comércio de Alimentos S.A.)

2ª Emissão de Debêntures Simples

GDC Partners Serviços Fiduciários DTVM Ltda.
AGENTE FIDUCIÁRIO

Abril/2015

ÍNDICE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO	3
1. CARACTERÍSTICAS DA EMISSORA	4
2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO	4
3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	7
4. GARANTIAS	7
5. POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES	8
6. EVENTOS 2014	8
7. EVENTOS PROGRAMADOS 2015	8
8. EVENTOS LEGAIS E SOCIETÁRIOS	9
9. AVISO AOS DEBENTURISTAS	11
10. ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS	11
11. VENCIMENTO ANTECIPADO	11
12. INSTRUMENTO DE ADITAMENTO	11
13. ANÁLISE DE DESEMPENHO E DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS	11
14. COVENANTS FINANCEIROS	12
15. DAS INFORMAÇÕES	12
16. DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO	12

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2015.

**Aos
Senhores Debenturistas**

À
ENOVA FOODS S.A. (Sucessora da Casadoce Indústria e Comércio de Alimentos S.A.)
Avenida Elias Bauab, nº 665, Distrito Industrial José Antônio Boso
15.803-155 – Catanduva – SP
At.: **Srs. Paulo Roberto de Oliveira Andrade e Nelson Paulo Scuracchio S.A.**
Diretores

À
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar - Centro
20.050-901 – Rio de Janeiro – RJ
At.: Superintendência de Registro de Valores Mobiliários – SER

Ao
CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos
Avenida República do Chile, nº 230, 11º andar - Centro
20.031-919 – Rio de Janeiro - RJ

Na qualidade de agente fiduciário da 2ª Emissão de Debêntures da **Enova Foods S.A. (Sucessora da Casadoce Indústria e Comércio de Alimentos S.A.)**, apresentamos a V. S^{as}. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 28, de 23 de novembro de 1983 e na Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Casadoce Indústria e Comércio de Alimentos S.A.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório se encontra à disposição dos debenturistas na sede da Emissora, do Agente Fiduciário, no CETIP e na Comissão de Valores Mobiliários.

Atenciosamente,



GDC Partners Serviços Fiduciários DTVM LTDA.
Avenida Ayrton Senna, nº 3.000, Parte 3, Bloco Itanhangá, Sala 3.105, Barra da Tijuca
22.775-003 – Rio de Janeiro – RJ
Tel: (21) 2490-4305 / Fax: (21) 2490-3062
Ouvidoria: 0800-022-3062
E-mail: gdc@gcdctvm.com.br

1. CARACTERÍSTICAS DA EMISSORA

Denominação Comercial:	Enova Foods S.A. (Sucessora da Casadoce Indústria e Comércio de Alimentos S.A.)
Endereço da Sede:	Avenida Elias Bauab, nº 665 – Distrito Indústria José Antônio Boso 15.803-155 – Catanduva – SP.
Telefone/Fax:	(11) 2595-4900.
Diretores:	Paulo Roberto de Oliveira Andrade e Nelson Paulo Scuracchio S.A.
CNPJ/MF nº:	46.948.287/0001-87.
Auditor Independente:	Ernst & Young Terco Auditores Independentes.
Atividade Principal:	Indústria e Comércio de Alimentos.

2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

Título:	Debêntures.
Registro CVM nº:	Dispensado.
ISIN:	BRCSDCDBS013.
Código do Ativo na CETIP:	CSCD12.
Situação da Emissão:	Ativa.
Situação da Emissora:	Adimplente com as obrigações pecuniárias.

Coordenador Líder:	Banco Modal S.A.
Banco Liquidante:	Itaú Unibanco S.A.
Escriturador Mandatário:	Itaú Corretora de Valores S.A.
Valor Total da Emissão:	O valor total da emissão é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) na Data de Emissão.
Número de Séries:	A Emissão foi realizada em série única.
Data de Emissão:	Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures é 28 de maio de 2014.
Prazo de Vigência e Data de Vencimento:	As Debêntures têm prazo de vigência de 30 meses contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 28 de novembro de 2016.
Valor Nominal Unitário:	O valor nominal unitário das Debêntures, na data de Emissão, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Preço Unitário em 31/12/2014:	O preço unitário das Debêntures em 31/12/2014 é de R\$ 95.958,375873, de acordo com nossos cálculos e nossa interpretação dos termos e condições da emissão, não implicando em compromisso de aceitação por qualquer das partes envolvidas.
Quantidade de Debêntures:	Foram emitidas 200 (duzentas) Debêntures.
Conversibilidade:	As Debêntures são simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.
Forma e Emissão de Certificados:	As Debêntures são escriturais e nominativas, sem emissão de cautelares e certificados.
Espécie:	As Debêntures são da espécie com garantia real.
Amortização de Principal:	A Emissora realizará o pagamento proporcional do Valor Nominal Unitário em 24 parcelas mensais, após o prazo inicial de carência de 6 meses, a partir do 1º mês contado do término do prazo inicial de carência, sendo devida a primeira parcela no dia 28 de dezembro de 2014 e assim sucessivamente.

Remuneração:	Sobre o saldo do Valor Nominal Unitário incidem juros remuneratórios correspondentes a 150,00% da variação acumulada das taxas médias diárias dos CDI - Depósitos Interfinanceiros de 1 dia, denominada “Taxa DI <i>over extra grupo</i> ”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP. O Valor Nominal Unitário não é atualizado monetariamente.
Pagamento da Remuneração:	A Emissora realiza o pagamento dos juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, em 30 parcelas mensais, a partir do 1º mês contado da Data de Emissão, sendo devido o primeiro pagamento no dia 28 de junho de 2014 e assim sucessivamente, coincidindo, a partir do final do período de carência com as Datas de Amortização.
Repactuação:	Não haverá repactuação das Debêntures.
Resgate Antecipado:	Não haverá possibilidade de resgate antecipado das Debêntures pela Emissora.
Aquisição Facultativa:	A Emissora poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, observadas as restrições de negociação e prazo previsto na Instrução CVM 476 e o disposto no §2º do art. 55 da Lei das Sociedades por Ações, adquirir as Debêntures em Circulação desde que por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada <i>pro rata temporis</i> , desde que observe as regras expedidas pela CVM, as quais poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora ou ser novamente colocadas no mercado, conforme as regras expedidas pela CVM, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos aqui indicados, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures em Circulação.
Vencimento Antecipado:	Eventos de Inadimplemento: <ul style="list-style-type: none">(i) descumprimento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária perante os Debenturistas não sanada em 30 Dias Úteis contados da data da inadimplência;(ii) descumprimento, pela Emissora, de qualquer obrigação não pecuniária relacionada a Escritura, ao Contrato de Alienação Fiduciária ou ao Contrato de Cessão Fiduciária, não sanada no prazo de 45 Dias Úteis do recebimento, pela Emissora, de aviso escrito do Agente Fiduciário informando acerca do descumprimento;(iii) transferência do controle acionário da Emissora para um terceiro, exceto (i) para empresas controladas ou coligadas da Emissora (diretas ou indiretas), controladas (ou grupo de controle), sociedades sob controle comum ou administradores da Emissora e (ii) a transferência da participação dos atuais acionistas da Emissora para uma sociedade de participações (holding) ou um Fundo de Investimento em Participações (FIP) e/ou qualquer outro fundo tendo os atuais controladores da sociedade ou do fundo como controladores de tais sociedades ou fundos;(iv) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora;(v) decretação de falência da Emissora ou o pedido de autofalência;

- (vi) requerimento de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emissora;
- (vii) protesto de títulos emitidos pela Emissora em valor superior a (a) R\$ 500.000,00, considerados individualmente; ou (b) R\$ 2.000.000,00, considerados conjuntamente, salvo se a Emissora comprovar, por meio de prova documental, em até 10 Dias Úteis contados da Ciência do referido protesto que (a) o protesto foi realizado por terceiros de má-fé; (b) o protesto foi elidido no prazo legal; (c) o protesto foi cancelado; ou (d) foram prestadas e aceitas pelo Poder Judiciário garantias em juízo;
- (viii) mudança do objeto social da Emissora sem a anuência dos Debenturistas;
- (ix) transformação da Emissora em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;
- (x) caso as declarações prestadas pela Emissora na presente Escritura de Emissão provarem-se falsas ou revelarem-se incorretas, enganosas, inconsistentes e/ou insuficientes;
- (xi) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, pela Emissora, das obrigações a serem assumidas na Escritura de Emissão, sem a prévia anuência dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para este fim;
- (xii) sentença transitada em julgado prolatada por qualquer juiz ou tribunal declarando a ilegalidade, nulidade ou inexecutabilidade de qualquer documento referente à Emissão;
- (xiii) caso haja a incorporação, cisão ou fusão da Emissora que acarrete em alteração do atual controle societário da Emissora, exceto: (i) se tenha sido previamente aprovada pelos titulares de 75% das Debêntures em Circulação que estiverem presentes em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para este fim, ou (ii) se for garantido o direito de resgate aos Debenturistas que o desejarem, nos termos do artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações, sendo neste caso dispensada a aprovação em Assembleia Geral de Debenturistas nos termos do referido dispositivo legal; ou (iii) se for para qualquer empresa controlada, controladora, sob controle comum ou, ainda coligada;
- (xiv) pagamento, pela Emissora, de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, ou a realização de quaisquer outros pagamentos a seus acionistas, exceto os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações, caso esta esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas na presente Escritura de Emissão; e
- (xv) destinação dos recursos oriundos da integralização das Debêntures de forma diversa daquela estabelecida no item 3.4 da Escritura.

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão foram destinados para reforço de capital de giro da Emissora.

4. GARANTIAS

(i) ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES

Para garantir o integral e pontual pagamento das obrigações previstas nesta Escritura, a Garantidora, na qualidade de alienante fiduciária, alienou fiduciariamente 20% (vinte por cento) das ações ordinárias

nominativas, sem valor nominal, de emissão da Emissora e atualmente de sua titularidade, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, de acordo com os termos e condições do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações Vinculado à 2ª Emissão de Debêntures Simples, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Casadoce Indústria e Comércio de Alimentos S.A.*”, celebrado em 21 de maio de 2014, e registrado no RTD de São Paulo.

(ii) CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DUPLICATAS

A Emissora cedeu fiduciariamente duplicatas por ela sacadas, no valor de aproximadamente R\$200.000,00 (duzentos mil reais) durante o período de carência e, após tal período, no valor de aproximadamente de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, de acordo com os termos e condições do “*Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia*”, celebrado em 21 de maio de 2014, e registrado no RTD de São Paulo.

5. POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Em 31/12/2014	Quantidade de Debêntures
Em circulação (CETIP):	200
Tesouraria:	-

6. EVENTOS 2014

DATA	EVENTO
30/06/2014	Juros Remuneratórios das Debêntures
28/07/2014	Juros Remuneratórios das Debêntures
28/08/2014	Juros Remuneratórios das Debêntures
29/09/2014	Juros Remuneratórios das Debêntures
28/10/2014	Juros Remuneratórios das Debêntures
28/11/2014	Juros Remuneratórios das Debêntures
29/12/2014	Amortização e Juros Remuneratórios das Debêntures

7. EVENTOS PROGRAMADOS 2015

DATA	EVENTO
28/01/2015	Amortização e Juros Remuneratórios das Debêntures (*)
02/03/2015	Amortização e Juros Remuneratórios das Debêntures (*)
30/03/2015	Amortização e Juros Remuneratórios das Debêntures (*)
28/04/2015	Amortização e Juros Remuneratórios das Debêntures (*)
28/05/2015	Amortização e Juros Remuneratórios das Debêntures
29/06/2015	Amortização e Juros Remuneratórios das Debêntures
28/07/2015	Amortização e Juros Remuneratórios das Debêntures
28/08/2015	Amortização e Juros Remuneratórios das Debêntures

28/09/2015	Amortização e Juros Remuneratórios das Debêntures
28/10/2015	Amortização e Juros Remuneratórios das Debêntures
30/11/2015	Amortização e Juros Remuneratórios das Debêntures
28/12/2015	Amortização e Juros Remuneratórios das Debêntures

(*) Eventos já liquidados.

8. EVENTOS LEGAIS E SOCIETÁRIOS

AGE – 23/04/2014 – Deliberações: foram aprovadas, sem quaisquer ressalvas, por unanimidade dos acionistas da Companhia: 5.2. Aprovar a 2ª Emissão de debêntures simples da Companhia, com as características gerais descritas nesta ata; 5.3. Autorizar a Diretoria da Companhia, observadas as disposições legais e o disposto no Estatuto Social da Companhia, a praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações tomadas acima, especialmente para: (a) elaborar a minuta da Escritura de Emissão e o plano de distribuição das Debêntures; e (b) formalizar a concessão das garantias às Debêntures no âmbito da Emissão; 5.4. Nos termos do Estatuto Social da Companhia, autorizar a outorga e assinatura, pela Diretoria da Companhia, de instrumento particular de mandato por meio do qual o Sr. Rodrigo Leiva Silveira Mello será constituído procurador da Companhia para representá-la, em conjunto com outro Diretor da Companhia, na prática de todos os atos relacionados à Emissão.

AGE – 28/04/2014 – Deliberações: foram aprovadas, sem quaisquer ressalvas, por unanimidade dos acionistas da Companhia: 5.2 Aprovar a assinatura pela Companhia do Instrumento Particular de Contrato de Locação para Fins Não Residenciais, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, na Rua Augusto Canozo, nº 180, CEP 15800-620, caracterizado como um imóvel não residencial, Galpão Comercial, com área total de construção de 3.900 m² e 8.000 m² de terreno, pelo prazo de locação de 60 (sessenta) meses, com valor do aluguel mensal correspondente a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ("Contrato de Locação"). 5.3 Aprovar, na forma do Estatuto Social da Companhia, a criação de filial da Companhia, a qual terá o mesmo objeto social da matriz, localizada no seguinte endereço: Rua Augusto Canozo, nº 180, cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, CEP 15800-620. 5.4 Alterar o título do Capítulo 1 e incluir o parágrafo único no artigo 3º do Estatuto Social da Companhia para inclusão de endereço das filiais da Companhia, passando o mesmo a vigor com a seguinte redação: "*Capítulo 1 - Denominação, Sede, Filiais, Objeto e Duração (...) Artigo 3º (...) Parágrafo Único. A Companhia possui as seguintes filiais situadas na: (i) Avenida Queiroz Filho, 1700, conjunto 301 - Torre Sky, Jaguaré, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 05802-140; (ii) Avenida Wilson Tavares Ribeiro, 1651, Chacarras, Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP 32183-680; (iii) Rua Leopoldo Alberto Scharmm, 316, sala 02, Gasparinho, Cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, CEP 89110-000; e (iv) Rua Augusto Canozo, nº 180, cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, CEP 15800-620.*" 5.5 Aprovar o oferecimento de caução para garantia de todas as obrigações decorrentes do Contrato de Locação. A Companhia oferece em caução o seguinte bem imóvel de sua propriedade, localizado na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo: Uma área de 1.806,62 m² ; uma área de terras designadas como Parte "C", com a área de 1.086,62 metros quadrados, localizada no loteamento denominado Parque Residencial Flamingo, com as seguintes medidas e confrontações:- 15,00 metros para a rua "O", atual Rua Iacanga, 67,00 metros em divisa com Partes B; 31,00 metros para a rua "G", atual rua Pernambuco; 32,39 metros, ainda para a rua "G", atual rua Pernambuco; e, 14,14 metros para o entroncamento das ruas "O", atual rua Iacanga, e "G", atual rua Pernambuco; PROPRIETÁRIA:- COMERCIO DE AÇUCARE ALCOOL LTDA; - TÍTULOS AQUISITIVOS :- Registro nº 03, na matrícula de nº 5.444 livro 2, e a matrícula nº 17.954, livro 2; Cartório cidade e comarca de Catanduva-SP, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 71 02 61 0276 01 00 e devidamente registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Catanduva-SP sob matrícula nº 18.348. 5.6 Aprovar a assinatura pela administração da Companhia do referido Contrato de Locação. 5.7 Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação e formalização das deliberações ora aprovadas e todo e qualquer ato visando a formalização, constituição e regularização da filial ora criada, inclusive, sem qualquer limitação, a negociação e a celebração dos contratos e documentos correlatos. 5.8 Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia com as alterações deliberadas acima.

AGO – 30/04/2014 – Deliberações: foram aprovadas, sem quaisquer ressalvas, por unanimidade dos acionistas da Companhia: 6.2. Aprovar, sem ressalvas ou emendas, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes da Companhia, referentes ao exercício social da Companhia encerrado em 31 de dezembro de 2013, cujas cópias, aprovadas e rubricadas, ficam arquivadas na sede da Companhia; 6.3. Aprovar o Lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013, no montante de R\$ 3.626.027,95, valor apurado por equivalência patrimonial em virtude do investimento da Companhia na Casadoce. Referido lucro líquido será incorporado no patrimônio líquido da companhia; 6.4. Reeleger os atuais membros do Conselho de Administração

da Companhia, com mandato unificado de 1 ano a contar desta data, a saber: (i) Ettore V. Biagioni, (ii) Juan José Lucena Maguire, e (iii) Paulo Suplicy de Barros Barreto. Os conselheiros ora reeleitos declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé ou a propriedade dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, estando cientes do disposto no art. 147 da Lei 6.404/76, e indicarão, quando aplicável, seu representante para fins do §2º do art. 146 da Lei nº 6.404/76; 6.5. Fixar o montante global anual de remuneração dos da administração da Companhia em até R\$ 500.000,00, não incluídos os valores referentes aos encargos sociais que forem devidos, ficando a cargo dos membros do Conselho de Administração a fixação dos montantes individuais e, se for o caso, de benefícios de Administração a fixação dos montantes individuais e, se for o caso, de benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, conforme art. 17 do Estatuto Social da Companhia.

AGE – 27/05/2014 – Deliberações: Pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, e sem reservas, foram tomadas e aprovadas as seguintes deliberações: 5.2. Aprovar a celebração do 1º aditivo à Escritura (“Aditivo”) para prever, (i) a inclusão da forma de integralização das Debêntures; (ii) a redução das casas decimais dos percentuais de amortização para 4 na cláusula 4.8.1; e (iii) a correção da definição de dia útil utilizado ao longo das disposições da Escritura, de forma que as Cláusulas 4.6.3, 4.8.1 e 4.16 da Escritura passem a vigorar nos termos previstos nesta ata; 5.3. Autorizar a Diretoria da Companhia, observadas as disposições legais e o disposto no Estatuto Social da Companhia, a praticar todos e quaisquer atos necessários a implementação das deliberações tomadas acima, especialmente a formalização e celebração do Ativo.

AGE – 16/06/2014 – Deliberações: Pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, e sem reservas, foram tomadas e aprovadas as seguintes deliberações: 5.2. Aprovar o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), passando este de R\$ 22.005.160,00 (vinte e dois milhões, cinco mil cento e sessenta reais), para R\$ 23.005.160,00 (vinte e três milhões, cinco mil e cento e sessenta reais), mediante a emissão de 1.000.000 (um milhão) de novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço total de emissão no valor de R\$ 1.000.000 (um milhão de reais), com base no art. 170, §1º, inciso 1, da Lei de S.A.1 aumento este que foi integralmente subscrito e totalmente integralizado conforme o respectivo boletim de subscrição anexo como Anexo 1 à presente Ata, o qual, após a devida autenticação pela mesa e aprovação pelo acionista, fica arquivado na sede da Companhia. 5.3. Alterar em função do aumento de capital da Companhia, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a conter a seguinte redação: "*Artigo 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 23.005.160,00 (vinte e três milhões, cinco mil e cento e sessenta reais) dividido em 12.413. 733 (doze milhões, quatrocentos e treze mil e setecentos e trinta e três) ações ordinárias, 1 (uma) ação preferencial Classe A, 1 (uma) ação preferencial Classe B, 1 (uma) ação preferencial Classe C e 1 (uma) ação preferencial Classe D, todas nominativas e sem valor nominal.*" 5.4. Autorizar a Diretoria da Companhia, observadas as disposições legais e o disposto no Estatuto Social da Companhia, a praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento das deliberações acima.

AGE – 25/07/2014 – Deliberações: foram aprovadas, sem quaisquer ressalvas, por unanimidade dos acionistas da Companhia: 5.2 Tomar conhecimento e aceitar o pedido de renúncia do Diretor Financeiro da Companhia, Sr. FABIANO DA SILVA BOCCIA, acarretando no imediato desligamento da Diretoria da Companhia a partir desta data. 5.2.1 Em razão do referido desligamento, a Companhia e o Sr. Fabiano da Silva Boccia outorgam-se, mutuamente, a mais ampla e rasa quitação, para nada mais reclamarem um do outro, a qualquer tempo e a qualquer título, em juízo ou fora dele, em relação aos atos praticados pelo administrador renunciante durante seu mandato. 5.3 Eleger como Diretor Presidente da Companhia, para um mandato de 3 (três) anos, em substituição ao Sr. Paulo Suplicy de Barros Barreto, o Sr. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA ANDRADE. 5.4 Em substituição ao seu antigo cargo de Diretor Presidente, eleger como Diretor Sem Designação Específica da Companhia, para um mandato de 3 (três) anos, o Sr. PAULO SUPPLICY DE BARROS BARRETO. 5.5 Os Diretores ora eleitos declaram, em instrumento separado, sob as penas da lei, que (a) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (b) atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (c) não têm, nem representam interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos 1 e li do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76. 5.6 Consolidar o Estatuto Social da Companhia, em razão (i) da baixa da filial da Companhia localizada no Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, deliberada por meio da ata de reunião da Diretoria, realizada em 3 de junho de 2014 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 231.256/14-0, em sessão de 16 de junho de 2014; e (ii) do aumento do capital social da Companhia, deliberado por meio da ata de assembleia geral extraordinária

da Companhia, realizada em 16 de junho de 2014 e registrada na JUCESP sob o nº 288.047 /14-0, em sessão de 23 de julho de 2014.

AGE – 27/10/2014 – Deliberações: foram aprovadas, sem quaisquer ressalvas, por unanimidade dos acionistas da Companhia: 5.2. Tomar conhecimento e aceitar o pedido de renúncia do Diretor Sem Designação Específica da Companhia, Sr. PAULO SUPLYCY DE BARROS BARRETO, acarretando no seu imediato desligamento da Diretoria da Companhia a partir desta data. 5.2.1. Em razão do referido desligamento, a Companhia e o Sr. Paulo Suplicy de Barros Barreto outorgam-se, mutuamente, a mais ampla e rasa quitação, para nada mais reclamarem um do outro, a qualquer tempo e a qualquer título, em juízo ou fora dele, em relação aos atos praticados pelo administrador renunciante durante seu mandato. 5.3. Eleger, para o cargo de Diretor Financeiro da Companhia, para um mandato de 3 (três) anos, o Sr. NELSON PAULO SCURACCHIO NETO, que tomará posse mediante a assinatura do termo de posse a ser lavrado em livro próprio. 5.3.1. O Diretor ora eleito declara, em instrumento separado (termo de posse lavrado em livro próprio), sob as penas da lei, que (a) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (b) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (c) não tem, nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76. 5.4. Autorizar a Diretoria da Companhia, observadas as disposições legais e o disposto no Estatuto Social da Companhia, a praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento das deliberações acima. 5.5. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

As cópias com inteiro teor das atas descritas acima se encontra à disposição no Agente Fiduciário.

9. AVISO AOS DEBENTURISTAS

Durante o exercício de 2014 não houve Aviso aos Debenturistas referente a presente Emissão.

10. ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS

Durante o exercício de 2014 não houve Assembleia de Debenturistas referente a presente Emissão.

11. VENCIMENTO ANTECIPADO

A Emissora enviou ao Agente Fiduciário declaração de adimplência relativa às obrigações estabelecidas na Escritura de Emissão.

Notificamos a Emissora para que forneça e divulgue as demonstrações financeiras consolidadas anuais da Emissora referentes ao exercício de 2014, acompanhadas de notas explicativas e parecer dos auditores independentes, sob pena da possibilidade de decretação de vencimento antecipado.

12. INSTRUMENTOS DE ADITAMENTO

Em 27 de maio de 2014 foi celebrado o “1º Aditivo à Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Casadoce Indústria e Comércio de Alimentos S.A.”, registrado na JUCESP sob o nº ED 001424-2/001 em 06/06/2014.

13. ANÁLISE DE DESEMPENHO E DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS

A Emissora ainda não divulgou suas Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014, razão pela qual não informamos o desempenho da Emissora no ano de 2014 e não efetuamos a análise dos indicadores econômico-financeiros.

14. COVENANTS FINANCEIROS

A Emissora ainda não divulgou suas Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014, razão pela qual não efetuamos o cálculo dos *covenants* financeiros.

15. DAS INFORMAÇÕES

O Agente Fiduciário não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contidas nas informações divulgadas pela Emissora no exercício de 2014. A Emissora enviou ao Agente Fiduciário declaração de adimplência relativa à prestação obrigatória de informações.

O Agente Fiduciário informa que atuou como agente fiduciário na 1ª Emissão de Debêntures Simples da Casadoce Indústria e Comércio de Alimentos S.A., com as seguintes características:

- (a) Valor da Emissão: R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais);
- (b) Quantidade de Debêntures emitidas: 150 (cento e cinquenta);
- (c) Espécie: As Debêntures são da espécie com garantia real;
- (d) Prazo de Vencimento das Debêntures: 20 de setembro de 2014;
- (e) Tipo e valor dos bens dados em garantia e denominação dos garantidores: (i) Alienação Fiduciária de Ações - Para garantir o integral e pontual pagamento das obrigações previstas na Escritura, as Garantidoras Powdered Caju Holdings, L.P., Powdered Mango Holdings, L.P., Powdered Guava Holdings, L.P., Powdered Lemon Holdings, L.P., na qualidade de alienantes fiduciárias, alienaram fiduciariamente 28% das ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, de emissão da Emissora e atualmente de sua titularidade, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário nos termos e condições do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações firmado em 17 de setembro de 2012, registrado no 2º Oficial de Títulos e Documentos de Catanduva – Estado de São Paulo, e averbado no Livro de Registro de Ações Nominativas da Emissora.; (ii) Cessão Fiduciária de Duplicatas - A Emissora cederá fiduciariamente duplicatas por ela sacadas, no valor de aproximadamente R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) durante o período de carência indicado na Escritura de Emissão e, após tal período, no valor de aproximadamente R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário de acordo com os termos e condições do Contrato de Cessão Fiduciária.
- (f) Evento de amortização: liquidação na data de vencimento em 20/09/2014.
- (g) Eventos de resgate, conversão, repactuação e inadimplemento no período: não houve.

16. DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

O Agente Fiduciário declara que se encontra plenamente apto a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de debêntures da **ENOVA FOODS S.A. (Sucessora da Casadoce Indústria e Comércio de Alimentos S.A.)**, de acordo com o disposto no artigo 68, § 1º, alínea “b” da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e no artigo 12, inciso XVII, alínea “l” da Instrução CVM nº 28 de 23 de novembro de 1983.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2015.



GDC Partners Serviços Fiduciários DTVM LTDA.

Avenida Ayrton Senna, nº 3.000, Parte 3, Bloco Itanhangá, Sala 3.105, Barra da Tijuca

22.775-003 – Rio de Janeiro – RJ

Tel: (21) 2490-4305 / Fax: (21) 2490-3062

Ouvidoria: 0800-022-3062

E-mail: gdc@gdcdtvm.com.br